



Financiamento coletivo para campanhas eleitorais

Você sabia que desde 15/05 pessoas que pretendem se candidatar podem fazer uma “vaquinha virtual” para arrecadar recursos para a campanha?

Saiba como são feitas as doações e o registro dos valores na prestação de contas.

Como arrecadar os recursos?

Pré-candidatas e pré-candidatos devem procurar as plataformas e aplicativos aprovados pelo TSE.

Financiamento Coletivo

Só entidades aprovadas podem prestar esse serviço.

Quem pode doar?

Apenas pessoas físicas! Empresas não podem doar, nem microempreendedores individuais (MEI).

As instituições que fizerem a “vaquinha virtual” são obrigadas a identificar cada um dos doadores:

- nome completo;
- CPF;
- valor da doação;
- forma de pagamento;
- data da contribuição.

Existe limite para as doações?

Cada doador só pode doar até R\$1.064,10 em dinheiro. Valores maiores que esse só podem ser doados por transferência eletrônica, PIX ou cheque nominal cruzado.

Quando a candidata ou candidato pode gastar o dinheiro?

Muita calma nessa hora! Os valores arrecadados só podem ser liberados depois que a pessoa fizer o registro da sua candidatura, a inscrição do CNPJ da campanha e abrir a conta bancária para as movimentações da campanha eleitoral.

Como lançar isso na prestação de contas?

Todas as doações da “vaquinha virtual” devem ser registradas como receitas de campanha. As taxas cobradas pelas empresas arrecadoras devem ser contabilizadas como despesas.

E se sua candidatura não der certo?

Doações recebidas durante o período de pré-campanha serão devolvidas pela empresa arrecadora, diretamente a quem doou.

* Nos casos de desistência, indeferimento ou de não ser escolhida ou escolhido em convenção partidária.

E se alguma doação não ocorrer de acordo com a lei?

Pessoas candidatas e partidos políticos responderão por doações recebidas de fontes vedadas e de origem não identificada, o que é irregularidade grave e pode levar à desaprovação das contas.